



PROCESSO Nº: 5321/2016

PROJETO Nº: 135/2016

VEREADOR: PMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e

Redação Final  
Sessão: 28/12/16

\_\_\_\_\_  
ANGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

A Comissão de Finanças e

Orçamento  
Sessão: 28/12/2016

\_\_\_\_\_  
ANGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

ORDEM DO DIA

Sessão: 28/12/16

\_\_\_\_\_  
ANGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

APROVADO

Sessão: 28/12/16

\_\_\_\_\_  
ANGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


**MESA DIRETORA**

**PROJETO DE LEI CM 135/2016**

**EMENTA:** Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais cargos Assemelhados e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES

5321 Data 28/12/16

  
Protócolo - Geral  
Assinatura

A Câmara Municipal de Cariacica, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os artigos 60,61 e 62 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 32 da Constituição do Estado e inciso V do artigo 29 da Constituição Federal,

**APROVA:**

**APROVADO**  
Sessão: 29/12/2016  
\_\_\_\_\_  
ANGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito, do vice-prefeito, dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e cargos Assemelhados para a gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se encerra em 31 de dezembro de 2020, com os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal – R\$ 13.888,22 (treze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos);

II – Vice – Prefeito – R\$ 9.097,71 (nove mil e noventa e sete reais e setenta e um centavos);

III – Secretários Municipais – R\$ 8.043,62 (oito mil e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Paragrafo Único – Os subsídios tratados no “caput” deste artigo correspondem ao teto, sendo vedada a adição de verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória na forma do § 4º do artigo 34 da Constituição Federal.

Art. 2º - O vice-prefeito investido alternativamente no cargo de secretário Municipal ou Assemelhado, poderá optar pelo subsídio do cargo ou função, com ônus para o Órgão que preste serviço.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**APROVADO**  
Sessão: 29 / 12 / 16  
\_\_\_\_\_  
ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

Plenário Vicente sanatório, em 15 de dezembro 2016.

MESA DIRETORA

ÂNGELO CESAR LUCAS  
Presidente

  
WELINGTON SILVA  
1º Secretário

  
ROBSON SCHAEFFER  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
5321 Data 28/12/16  
888  
Protocolo - Geral  
3



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

No que tange a propositura em epígrafe, tem por objetivo cumprir dispositivos Constitucionais em especial o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e inciso II do artigo 29 da Constituição do Estado do Espírito Santo, e a Lei Orgânica Municipal, cuja atribuição é privativa da Câmara Municipal de Cariacica.

No mesmo Diploma Legal, deve-se considerar ainda os dispositivos contidos nos artigos 60,61,e 62 da LOM, apresentamos o Projeto de lei em pauta para apreciação dos ilustres Pares que compõem este parlamento, para que façam as devidas correções e Emendas que acharem necessárias, e após Pareceres das Comissões habilitadas seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação

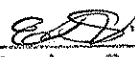
**APROVADO**

Sessão: 29 / 12 / 16

**ANGELO CÉSAR LUCAS**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES**

**# 5321 Data 28/12/16**

  
**Protocolo - Geral**  
Assinatura